



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 101ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada no dia 15 de abril de 2014, às 14h, no Auditório da FIEMG - Av. Brasil, nº 4.000 - Centro - Governador Valadares/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 100ª RO de 31/03/2014. **RETIRADA DE PAUTA.** 5. Processos Administrativos para exame da Licença de Instalação Corretiva: 5.1 Guanhães Energia S.A./PCH Dores de Guanhães - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Dores de Guanhães/MG - PA/Nº. 10129/2007/004/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes nº 08, 10, 16 e 18 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 08: “Apresentar programa com cronograma executivo contendo relatório técnico fotográfico com a identificação e caracterização de sítios de desova, sítios de alimentação e rotas migratórias da ictiofauna na bacia do rio Guanhães à montante da UHE Salto Grande. Prazo: Na formalização da LO”; Condicionante nº 10: “Apresentar o “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA”, conforme preceitua a Resolução CONAMA nº. 302/02. Prazo: Na formalização da LO”; Condicionante nº 16: “Apresentar relatório de implantação das Estações Hidrométricas ao IGAM, de acordo com o marco aprovado pela ANA. Prazo: Na formalização da LO” e Condicionante nº 18: “Apresentar relatório de execução das ações previstas no convênio firmado com a Prefeitura de Dores de Guanhães, de acordo com os prazos estabelecidos e apresentar relatórios periódicos a Supram/LM. Prazo: semestralmente”. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar manifestação do DNPM a qual atesta a ampliação do bloqueio minerário contemplando toda a ADA do empreendimento ou Termo de Assunção de Responsabilidade e Compromisso conforme Parecer/PROGE nº 500/2008-FMM-LBT-MP-SDM-JA. Prazo: 60 (sessenta) dias”. 5.2 Guanhães Energia S.A./PCH Senhora do Porto - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Dores de Guanhães/MG - PA/Nº. 00247/2001/008/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes nº 03, 11, 14, 15, 16 e 18 que passam a vigorar com as seguintes redações: C condicionante nº 03: “Apresentar o “Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA”, conforme preceitua a Resolução CONAMA n.º 302/02. Prazo: Na formalização da LO”; Condicionante nº 11: “Apresentar programa com cronograma executivo contendo relatório técnico fotográfico com a identificação e caracterização de sítios de desova, sítios de alimentação e rotas migratórias da ictiofauna na bacia do rio Guanhães, à montante da UHE Salto Grande. Prazo: Formalização da LO; Condicionante nº 14: “Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do termo”; Condicionante nº 15: “Prazo: Antes de qualquer intervenção/supressão em cada propriedade”; Condicionante nº 16: “Apresentar relatório de implantação das Estações Hidrométricas ao IGAM de acordo com o marco aprovado pela ANA. Prazo: Na formalização da LO”; Condicionante nº 18: “Apresentar relatório de execução das ações previstas no convênio firmado com a Prefeitura de Dores de Guanhães, de acordo com os prazos estabelecidos e apresentar relatórios periódicos a Supram LM. Prazo: Semestralmente”. 5.3 Rede Gusa Minerações Ltda./Fazenda do Cuité - Pilhas de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais (UTM), lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro - Antônio Dias/MG - PA/Nº. 10004/2005/003/2011 DNPM 802.140/1972 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar Programa de Educação Ambiental para os colaboradores do empreendimento conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010, com ART (original ou autenticada), do profissional responsável por sua elaboração. Prazo: 30 (trinta) dias”; “Executar o Programa de Educação Ambiental após******



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro
Secretaria Executiva

aprovação do órgão ambiental. Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do programa. Prazo: Durante a vigência da LIC” e “Apresentar estudo de caracterização da fauna com dados primários referente ao período chuvoso. Prazo: Na formalização da LO”.

Danilo Vieira Júnior

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC Leste Mineiro.